

São Paulo, 20 de fevereiro de 2019

### CIRCULAR Nº 03/2019

Senhor(a) Coordenador(a),

Vimos informar que por força das disposições da legislação trabalhista e nos termos da cláusula 23 do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre FUSP e SINTPq, os dias-pontes deverão ser compensados. Dessa forma informamos que no período compreendido entre 01 de março à 15 de outubro de 2019, a jornada de trabalho dos colaboradores deverá ser estendida para efeito da compensação do ano de 2019.

Para os trabalhadores que exerçam suas atividades na cidade de São Paulo **a jornada diária será estendida em 20 minutos**. Segue abaixo o calendário com indicação das horas a serem compensadas:

#### FERIADOS, PONTES E RECESSOS

<b>Janeiro</b>	01 – terça-feira	Feriado - Confraternização	
	25 – sexta-feira	Feriado - Aniversário de São Paulo	
<b>Março</b>	04 – segunda-feira	Ponte	
	05 – terça-feira	Feriado - Carnaval	
	06 – quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	4 horas
<b>Abril</b>	19 – sexta-feira	Feriado - Sexta-feira da Paixão	
<b>Mai</b>	01 – quarta-feira	Feriado - Dia do Trabalho	
<b>Junho</b>	20 – quinta-feira	Feriado - Corpus Christi	
	21 – sexta-feira	Ponte	8 horas
<b>Julho</b>	08 – segunda-feira	Ponte	8 horas
	09 – terça-feira	Feriado - Revolução Constitucionalista	
<b>Setembro</b>	07 – sábado	Feriado - Dia da Independência do Brasil	
<b>Outubro</b>	12 – sábado	Feriado - Dia de Nossa Senhora Aparecida	
<b>Novembro</b>	02 – sábado	Feriado - Finados	
	15 – sexta-feira	Feriado - Dia da Proclamação da República	
	20 – quarta-feira	Feriado - Dia Nacional da consciência Negra	
<b>Dezembro</b>	23 – segunda-feira	Recesso	8 horas
	24 – terça-feira	Recesso	
	25 – quarta-feira	Feriado - Natal	
	26 – quinta-feira	Recesso	8 horas
	27 – sexta-feira	Recesso	8 horas
	30 – segunda-feira	Recesso	8 horas
	31 – terça-feira	Recesso	

#### TOTAL DE HORAS A SEREM COMPENSADAS EM SÃO PAULO = 52 HORAS

Para as demais localidades, solicitamos que os coordenadores dos projetos nos informem as datas de feriados regionais e locais, bem como os respectivos dias-pontes, quando for o caso, para que possamos calcular o período e o tempo de compensação.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Antonio Vargas de Oliveira Figueira  
Diretor Executivo